

DECRETO Nº 33.975, DE 15 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.513.585,00 (Três milhões, quinhentos e treze mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de outubro de 1991.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
21.33	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21.33	SUBVENÇÕES A ENTIDADES DIVERSAS		
21.33.123	TRANSFERÊNCIAS A OUTROS		
		SUB-TOTAL	3.513.585,00
		TOTAL	3.513.585,00
		TOTAL	3.513.585,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21.33	SUBVENÇÕES A ENTIDADES DIVERSAS		
21.33.123	TRANSFERÊNCIAS A OUTROS		
		SUB-TOTAL	3.513.585,00
		TOTAL	3.513.585,00

Objeto — reajustamento dos preços mensais da locação de equipamentos para a telefonia móvel, a contar de 8-9-91 e alteração do valor do contrato inicial, passando-o de Cr\$ 321.740.136,50 para Cr\$ 488.240.119,19.
Valor da Despesa — Cr\$ 166.499.982,69
Despesa p/ 1991 — Cr\$ 150.000.000,00
Despesa p/ 1992 — Cr\$ 16.499.982,69
Data do Reajuste — 3-10-91
Retificação do D.O., de 12-10-91

No Extrato de Reajuste Contratual, Processo GG 668/90, Contrato CMIL 3/90, onde se lê: Objeto — Reajustamento dos preços para art. de 1º-9-91, leia-se: a partir de 1º-9-91.

Justiça e Defesa da Cidadania

Secretário
Manuel Alceu Afonso Ferreira

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SJDC/SE-35, de 15-10-91

Constitui Grupo de Trabalho com vistas à implementação de programas e projetos de educação na área dos direitos da cidadania, junto às escolas da rede estadual de ensino

O Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania e o Secretário da Educação, considerando a importância e a necessidade de:

a) implementar o processo de afirmação da cidadania como possibilidade de convivência social pautada pelo reconhecimento da dignidade da pessoa humana e pela consciência - vivência de seus direitos e deveres;

b) desenvolver ações que assegurem a viabilização desses processos junto à comunidade da rede estadual de ensino, resolve:

Artigo 1º — Fica constituído Grupo de Trabalho intersecretarial encarregado de definir e implementar programas e projetos de educação na área dos direitos da cidadania, junto às escolas da rede estadual de ensino.

Artigo 2º — O Grupo de Trabalho será constituído pelos seguintes membros:

I — representantes da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Luiz Nagib Eluf, Coordenadora; Laurindo Dias Minhoto, José Antonio Pereira Neves, Maria Selma de Carvalho e José Oswaldo Pereira Vieira;

II — representantes da Secretaria da Educação: Eny Marisa Maia, Coordenadora; Conceição Aparecida Tavares Dongiovanni, Joanna Borrelli, Célia Maria Carolino Pires e Regina Maria Ferraz Elero Ivamoto.

Artigo 3º — Poderão integrar, ainda, o Grupo de Trabalho, mediante convite, representantes de entidades de defesa dos direitos da cidadania.

Artigo 4º — O Grupo de Trabalho concluirá, no prazo de 60 dias, os estudos referentes às atividades programadas.

Artigo 5º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resoluções, de 15-10-91

Designando:

em caráter excepcional, Angelo Judai, RG 4.854.687 (Escrivão aposentado), para responder pelo expediente do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito da sede da comarca de Auriflama, a partir de 14-9-91 e até seu provimento definitivo;

nos termos do art. 18 da LC 539/88, em face da habilitação constante do Processo 11/91 da Corregedoria Permanente da comarca de Presidente Venceslau, Osmar Pipino da Cunha, RG 7.821.040, Escrivente do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Presidente Venceslau, para exercer a função de Oficial Maior da referida serventia.

Despachos do Secretário, de 15-10-91

Pr. SJDC-244.175/90 — Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania — Promoção por antiguidade prevista no artigo 17 das DT da LC 556/88, alterado pelo artigo 21, da LC 642/89, referente à classe de Terapeuta Ocupacional: "Diante dos elementos que instruem os autos, homologo a Lista de Classificação Final publicada no Diário Oficial de 24-9-91, relativa à promoção por antiguidade dos integrantes da série de classe de Terapeuta Ocupacional."

Pr. SJDC-244.183/90 — Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania — Promoção por antiguidade prevista no artigo 17 das DT da LC 556/88, alterado pelo artigo 21, da LC 642/89, referente à classe de Assistente Social: "Diante dos elementos que instruem os autos, homologo a Lista de Classificação Final publicada no Diário Oficial de 24-9-91, relativa à promoção por antiguidade dos integrantes da série de classe de Assistente Social."

Pr. SJDC-244.189/90 — Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania — Promoção por antiguidade prevista no artigo 17 das DT da LC 556/88, alterado pelo artigo 21, da LC 642/89, referente à classe de Psicólogo: "Diante dos elementos que instruem os autos, homologo a Lista de Classificação Final publicada no Diário Oficial de 24-9-91, relativa à promoção por antiguidade dos integrantes da série de classe de Psicólogo."

Pr. SJDC-244.190/90 — Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania — Promoção por antiguidade prevista no artigo 17 das DT da LC 556/88, alterado pelo artigo 21, da LC 642/89, referente à classe de Pedagogos: "Diante dos elementos que instruem os autos, homologo a Lista de Classificação Final publicada no Diário Oficial de 24-9-91, relativa à promoção por antiguidade dos integrantes da série de classe de Pedagogos."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor, de 14-10-91

Pr. SJDC-242.403/89 — Seção de Manutenção — Reajuste de preço do contrato 12/89: "Autorizo o reajuste de preços do contrato a que se refere este processo, a partir de 22-6-91, a base mensal de Cr\$ 17.271,19, de conformidade com o disposto na cláusula IV às fls. 85/89, em razão dos demonstrativos de cálculos elaborados e propostas pela Diretoria do Serviço de Material e Patrimônio, às fls. 207/208 e de acordo com o Parecer 416/91, às fls. 211/216, da Consultoria Jurídica".

DECLARAÇÃO DE BENS

De Paulo Eduardo Mendes Pereira, Diretor Adjunto de Administração e Finanças da Funap — Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso.

1 automóvel VW Santana — ano 1985. 1 motocicleta Honda CB 450 — ano 1988. 1 microcomputador com impressora e demais periféricos. 1 telefone residencial. Carteira de ações.

DECLARAÇÃO DE BENS

De Dalton de Alencar Fischer Chamone — Presidente da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo.

Apto. à R. Nazareth Paulista, 163, ap. 94 — SP — 1,43 Três lotes no Balneário de Pedrinhas Cananéia-SP Contrato 1742/6/75 — 0,05

Terreno 1.000m2 — L. 15 Q 22 Retim — RG Cari. do 1º Of. Livro 356-C fl. 69 26-6-79 — 0,01

Auto VW Variant 72 — Placa UX-2162 — 0,05

Auto GM — Monza 86 — Pl. SK-1715 — Vendido — --

Auto GM Monza 89/90 Classic Pl. CK-1331 — 149.000,00

Fundo Mútuo de ações Real — 942, 82325 quotas — 17.906,00

Quotas de Sociedade Limitada Lab. Bioquímico — Jd. Paulista — (50.000) — 0,05

Lab. Bioquímico — Análise — S. Roque (400) — 0,01

Saldos bancários — Cruzzeiros

Banespa — 79.778,48

Itaú — 16.224,57

Chase — Conta remunerada — Bradesco — 21.617,18

Over Night Itaú — --

Poupança — Itaú — Conta 25697-1 — --

Itaú — Conta 13121-6 — 75.045,77

Itaú — Conta 15587-6 — 38.931,43

Itaú — Conta 18105-4 — --

Itaú — Conta 33761-5 — 110.160,38

Itaú — Conta 35672-2 — 101.838,58

Diversos Aparelhos Médicos — 0,35

Banco do Brasil — 214 ações PN — 0,02

Banco do Brasil — 214 ações ON — 0,02

Paranapanema S/A — Ações

31-12-89 — 153.090 ações — 0,01

Subscrição 76.545 ações PN — 22.963,50

Subscrição 1.189 ações PN — 359,40

Subscrição 328 ações ON — 98,40

Itautec 207.780 PN — 94,91

Correa Ribeiro — 1.312.500 ac. PN — 1.194,26

Azevedo Travassos — 27.458 ac. PN — 57,28

Itaust Nominativo — F. Curto Prazo — --

Auto GM — Monza 90 Classic — Pl. VJ-7787 — 1.979.484,90

Cruzados novos bloqueados

Itaú — Conta 14612-3 — 12.029,04

Banespa — Conta 090773-4 — 440.273,50

Itaú — Conta 13121-6 — 31.723,52

Itaú — Conta 18105-4 — 980.134,53

Itaú — conta 25697-1 — 90.995,40

Itaú — Conta 33761-5 — 562.654,56

Terreno adquirido em 1990 — Situado em Aldeia da Serra — Barueri — SP 1.7 Q. 7 459,61m — Res. Morada dos Pássaros

— Adquirido de Estanislau Dragone CPF 039.090.858-49 — 250.000,00

Fundo Banespa Curto Prazo — Valor atualizado em 31-12-90 — 1.919.667,84

181.385,945 quotas x Cr\$ 10.411194 cada

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS

Comunicado CEP-190, de 14-10-91

A Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, através do Centro de Estudos e Pesquisas, comunica os preços de uma cesta básica na cidade de São Paulo, composta por 68 itens, entre produtos e marcas de alimentação, higiene pessoal e limpeza doméstica, pesquisada em cerca de 100 supermercados no dia 14-10-91

CESTA BÁSICA MAIS BARATA POR REGIÃO

REGIÃO CENTRO:
SUPERM. TERRANOVA LTDA
R. CONSELHEIRO FURTADO, 1001/1-IBIRAPUÊ
VALOR DA CESTA: Cr\$ 46.276,00
CONTÉM TODA CESTA

REGIÃO NORTE:
SUPERM. PERI
AV. PERI ROMCHETTI, 870/JD PERI
VALOR DA CESTA: Cr\$ 41.892,00
CONTÉM 97,56% DA CESTA

REGIÃO LESTE:
SUPERM. DO VALE
R. CONCEIÇÃO DE BREJAUBA, 1070/JD POPULAR
VALOR DA CESTA: Cr\$ 42.860,00
CONTÉM TODA CESTA

REGIÃO SUL:
SUPERM. SÃO JORGE
R. SÃO SILVESTRÊ, 455/SÃO JOÃO OLIVADO
VALOR DA CESTA: Cr\$ 41.890,50
CONTÉM 94,12% DA CESTA

REGIÃO OESTE:
SUPERM. CASTANHA
PÇA STA EMMILIA, 014/VL. REMÉDIOS
VALOR DA CESTA: Cr\$ 44.665,40
CONTÉM 98,07% DA CESTA

Custo Médio da Cesta Básica em 11-10-91: Cr\$ 48.268,34.

Custo Médio da Cesta Básica em 14-10-91: Cr\$ 48.711,02. Índice de variação: + 0,92%